



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.598-B, DE 2014 **(Do Sr. Paulo Pimenta)**

Denomina os túneis da rodovia BR- 101/RS em Osório-RS, como "Túneis Eng. Leonardo Redaelli"; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CLARISSA GAROTINHO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. DENISE PESSÔA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os atuais túneis recebe em todo o trecho entre a cidade de Osório a Cidade de Maquine, a denominação de Túneis Engenheiro Leonardo Redaelli.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa prestar justa e merecida homenagem ao saudoso Engenheiro Leonardo Redaelli.

O Engenheiro Leonardo Lorenzo Redaelli nasceu em Milão, Itália, em 24 de julho de 1929.

Casou-se muito jovem e em função dos desdobramentos da segunda grande guerra, mudou-se para Gällivare ao norte da Suécia, com um contrato de trabalho com a LKAB, uma grande empresa sueca de mineração.

Leonardo cursou Engenharia de Minas na Universidade de Estocolmo.

Durante sua carreira profissional, desenvolveu trabalhos em diversos países, incluindo Índia, Egito, a região da Lapônia, Europa e posteriormente a América do Sul.

Durante a década de 1970, enquanto trabalha para uma empresa sueca cuja área de atuação era de equipamentos para mineração, Leonardo veio para o Brasil, passando a residir em São Paulo-SP.

No Brasil, após desempenhar inicialmente atividades técnico-comerciais, passou a atuar fortemente com consultoria e projeto de obras subterrâneas, onde possuía reconhecido conhecimento da atividade de desmonte de rochas com uso de explosivo, e na sustentação de galerias abertas em rocha. Também foi responsável por transferência de tecnologias construtivas ao Brasil, como se destaca na publicação do livreto Nova teoria e novos métodos de atirantamento subterrâneo, de 1986, publicado pela Associação Brasileira de Geologia de Engenharia – ABGE.

Na década de 1990, casado agora com uma brasileira, o Eng. Leonardo mudou sua residência para Florianópolis-SC, onde participou tecnicamente das obras dos túneis da Via Expressa Sul. Ainda nesse período, foi o Engenheiro Projetista do Túnel do Morro do Boi, na rodovia BR-101/SC, a qual foi a última obra subterrânea executada pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Posteriormente, já no início dos anos 2000, e tendo o órgão rodoviário nacional passado a se chamar Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, contou-se com a experiência e capacidade técnica do Eng. Leonardo Redaelli para se projetar os túneis rodoviários que estão localizados junto aos km 67,3 ao km 69,2 da rodovia BR-101/RS. Com a conclusão das obras no ano de 2010, a rodovia BR-101/RS teve um encurtamento de cerca de 10km, em função

da otimização de traçado propiciada pelo túnel duplo escavado sob o chamado Morro Alto.

As obras de escavação dos túneis foram acompanhadas pelo Eng. Leonardo Redaelli, na função de Consultor Técnico.

Leonardo Redaelli faleceu em Estocolmo, na Suécia, em 27 de fevereiro de 2014, aos 84 anos.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2014.

Paulo Pimenta
Deputado Federal - PT-RS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Paulo Pimenta, pretende denominar “Túneis Eng. Leonardo Redaelli” os túneis da rodovia BR – 101/RS em Osório – RS.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR / JUSTIFICATIVA

O Deputado Paulo Pimenta, pretende denominar pretende denominar “Túneis Eng. Leonardo Redaelli” os túneis da rodovia BR – 101/RS em Osório – RS.

O nobre Deputado Paulo Pimenta visa prestar homenagem ao Engenheiro Leonardo Redaelli. O Engenheiro Leonardo Lorenzo Redaelli nasceu em Milão, Itália, em 24 de julho de 1929. cursou Engenharia de Minas na Universidade de Estocolmo. Durante sua carreira profissional, desenvolveu trabalhos em diversos países. Na década de 1970 veio para o Brasil, passando a residir em São Paulo-SP. No Brasil, passou a atuar com consultoria e projeto de obras subterrâneas. As obras de escavação dos túneis em questão

foram acompanhadas pelo Eng. Leonardo Redaelli. Faleceu em Estocolmo, na Suécia, em 27 de fevereiro de 2014, aos 84 anos.

A BR-101 é uma [rodovia federal longitudinal](#), construída pelo [Exército Brasileiro](#). Seu ponto inicial está localizado na cidade de [Touros \(Rio Grande do Norte\)](#) e o final na cidade de [São José do Norte \(Rio Grande do Sul\)](#). Atravessa doze estados brasileiros. Segue no sentido [norte-sul](#) por praticamente todo o [litoral leste](#) brasileiro, do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. É uma das mais importantes rodovias brasileiras.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.598, de 2014.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2015.

Deputada **CLARISSA GAROTINHO**

Relatoria

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.598/2014, nos termos do parecer da relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Danrlei de Deus Hinterholz, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca,

Goulart, Hugo Leal, Laudivio Carvalho, Lázaro Botelho, Magda Mofatto, Major Olimpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Remídio Monai, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Martins, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Aliel Machado, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Henrique Gaguim, Fabio Reis, Jose Stédile, Julio Lopes, Juscelino Filho, Misael Varella, Simão Sessim e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2015.

Deputado JOSE STÉDILE
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N.º 7.598, DE 2014

Denomina os túneis da rodovia BR-101/RS em Osório-RS, como “Túneis Eng. Leonardo Redaelli”.

Autor: Deputado Paulo Pimenta.

Relatora: Deputada Denise Pessôa.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.598, de 2014, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, denomina “Túneis Eng. Leonardo Redaelli” os túneis da rodovia BR-101 em todo o trecho entre a cidade de Osório e a Cidade de Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. O rito de tramitação é ordinário.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 20 de maio de 2015, por atender aos aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito daquela Comissão.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Em 11/09/2025, fui designada Relatora da Matéria.

É o **Relatório**.



I - VOTO DA RELATORA

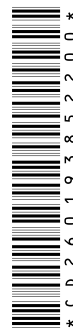
Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea a, do Regimento Interno, opinar sobre “desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico”.

Veio ao exame da Comissão de Cultura o **Projeto de Lei nº 7.598, de 2014**, que propõe denominar “Túneis Eng. Leonardo Redaelli” os túneis da rodovia BR-101 no trecho entre os municípios de Osório e Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul.

O autor da proposição justifica seu projeto ressaltando a atuação do engenheiro Leonardo Redaelli em consultorias e projetos de obras subterrâneas, nos quais possuía reconhecido conhecimento da atividade de desmonte com uso de explosivo e de técnicas de sustentação de galerias abertas em rocha, tendo sido responsável por transferência de tecnologias construtivas para o Brasil. Além disso, informa-nos da fundamental participação do engenheiro no projeto e execução exatamente dos túneis rodoviários aos quais se refere a homenagem proposta, que estão localizados na altura dos marcos quilométricos 67,3 e 69,2 da rodovia BR-101/RS.

A proposição também está em concordância com a legislação em vigor. A **Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979**, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, determina que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Esse dispositivo legal, em seu artigo segundo, também admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

A matéria se encontra, ainda, em consonância com a **Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977**, que dispõe sobre a denominação de



logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

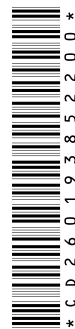
Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Encontra-se na ficha de tramitação do projeto em tela a Moção nº 2/2026, da Câmara Municipal de Osório, manifestando apoio à denominação proposta, mencionando que “a aprovação desta homenagem (...) reconhece a contribuição de um profissional cuja atuação deixou marcas permanentes no desenvolvimento da infraestrutura do país e, em especial, do município de Osório e da região do litoral norte do Rio Grande do Sul”. Esse documento atesta o cumprimento ao disposto na Súmula nº 1/2026 desta Comissão de Cultura, que recomenda acatarmos apenas Projetos de Lei de denominação instruídos com uma prova clara de concordância por parte do legislativo local, para que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa.

Em face do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 7.598, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.598, DE 2014

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.598/2014, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Denise Pessôa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá e Denise Pessôa - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente

